

ACTA DE REUNIÃO Nº 01

pág. 1 de 4
2015-08-31 - Acta de Reunião 001.docData: **28-Ago-2015**
Local: **ATELIER, R. Tchamba 240**
Início: **18:00h** Fim: **19:40h**

Entidade/Empresa	Nome	Presentes Função	Contacto	E-mail
Independente	José Cochofel	Arquitecto	+258 82 381 0420	jcochofel@yahoo.com.br
Independente	João Silva	Arquitecto	+258 82 435 4420	silvajoaorui@gmail.com
Independente	Paulo Barreiros	Arquitecto	+258 82 423 2230	pglbarreiros@yahoo.com.br
JSilva Engenheiros Consultores Lda.	Jorge Silva	Engenheiro Civil	+258 82 302 5650	jsilva@js.co.mz
Equilíbrio	Alexandre Santos	Engenheiro Civil	+258 82 776 2030	alexandre.santos@equilibrio.co.mz
José Forjaz Arquitectos	Vitor Tomás	Arquitecto	+258 82 313 8250	vitor@joseforjazarquitectos.com
Atelier	Pedro Tomás	Arquitecto	+258 82 325 1430	ptomas@atelier.co.mz
Atelier	Tamara Bhatt	Arquitecto	+258 82 302 9487	dnaidoo@atelier.co.mz
Atelier	Djanine Naidoo	Arquitecto	+258 82 302 9487	dnaidoo@atelier.co.mz

Nº	Assunto	Resp.
----	---------	-------

Introdução:

Na data e local acima indicados foi realizada uma reunião que tinha como objectivos principais:

01

1. Prospeção do posicionamento dos profissionais em relação às disposições do **Diploma Ministerial 76/2015** que regula o Licenciamento da Actividade de Consultoria de Construção Civil;
2. Definição de um plano de acção para a apresentação de eventuais reivindicações das classe profissionais perante os órgãos governamentais Legislativo; e
3. Discussão de alternativas de representação da classe.

02

Das discussões realizadas chegam-se às seguintes posições consensuais:

1. É necessária e urgente a criação de regulação que tenha em vista a melhoria da prestação de serviços, tanto na área da construção civil como na área da consultoria de construção civil;
2. É necessário que sejam combatidas as empresas ilegais, que não pagam impostos, não são registadas nem exercem a sua responsabilidade civil;

todos

ACTA DE REUNIÃO Nº 01

pág. 2 de 4
2015-08-31 - Acta de Reunião 001.doc

Nº

Assunto

Resp.

3. A legislação aprovada tem um carácter discriminatório visto que impede que os profissionais exerçam a sua profissão individualmente, apenas o podendo fazer quando inserido numa configuração empresarial conforme definido pela presente proposta de lei.
4. Em relação ao ponto anterior ficou patente a dúvida relativa ao **Artigo 2, do DM 76/2015** que prevê que *“os técnicos que fazem serviços de consultoria de pequena dimensão a particulares, regem-se pelo **Diploma Ministerial Nº 51/2000 de 26 de Abril**”* – o esclarecimento desta função é de fundamental importância, e o grupo ficou de fazer as averiguações necessárias
5. A legislação proposta não contempla o carácter de associações variadas ou temporárias como modo de responder às demandas específicas de cada projecto ou cliente.
6. Em relação ao ponto anterior ficou patente a dúvida relativa do **Artigo 44 (Agrupamentos de empreiteiros e consultores)** do Dec. Nº **94/2013** que prevê que *“para efeitos de concurso e adjudicação de obras ou serviços de consultoria, os requisitos dos consórcios e associações de empreiteiros e consultores são estabelecidos com base nos alvarás e licenças dos consociados e associados”*, sendo que não está claro como a atribuição de licenças ou alvarás seria feito nestes casos. Permanece também a dúvida da diferença entre **consórcios e associações**.
7. As propostas efectuadas pela presente legislação não melhoram, necessariamente, a qualidade dos projectos ou a capacidade de resposta das empresas. A quantificação da qualidade directamente vinculada ao quadro técnico permanente, equipamento e infraestrutura mostra-se anacrónica às práticas de atelier recorrentes, tanto em Moçambique como no resto do mundo;

Sugeriu-se a contratação de assistência jurídica para averiguar a possível inconstitucionalidade ou carácter discriminativo das novas disposições, assim como aconselhar sobre acções a tomar. Foram propostas as seguintes empresas para o efeito:

03

- Couto Graça e Associados; ou
- Dr. Óscar Monteiro.

Atelier

O **Atelier** comprometeu-se a estabelecer, assim que possível, o primeiro contacto com as entidades que procederão à sua contratação.

04

O **Arq. Vítor Tomás** comprometeu-se a produzir e partilhar um documento que, com base no documento produzido em 2013, aglutine as **posições, aspirações e propostas** de melhoria ao presente decreto. Este documento será circulado pelos profissionais para captar a generalidade das opiniões.

Vítor Tomás

ACTA DE REUNIÃO Nº 01

pág. 3 de 4
2015-08-31 - Acta de Reunião 001.doc

Nº	Assunto	Resp.
05	Com base no documento acima, propôs-se a realização de uma petição pública abaixo assinado direccionada ao Ministro do MOPH que representasse a defesa dos profissionais na área de consultoria de construção civil (arquitectos, engenheiros, medidores, etc.)	Veiculação possível
06	O Eng.º Alexandre Santos informou que dos contactos já estabelecidos, o colegiado da Ordem dos Engenheiros , não encara este como sendo um assunto que requeira a atenção da Ordem, visto tratar-se do foro comercial, não tendo até à data assumido publicamente uma posição em relação ao assunto. O Eng.º Alexandre Santos comprometeu-se a tentar contactar o bastonário da Ordem dos Engenheiros, de modo a sensibilizá-lo para a situação, e garantindo que esta instituição também sirva de canal de comunicação com as entidades governamentais;	Alexandre Santos
07	O Arq. Bruno Murargy , que não pôde estar presente na reunião, informou que entrou em contacto com um deputado da Assembleia da República que mostrou-se sensibilizado com a situação, e disponibilizou-se a promover a revisão do decreto. Com base no documento síntese a ser produzido, a situação será levada ao referido Deputado, de modo a que se possam estabelecer planos de acção coerentes.	Bruno Murargy
08	Sugeriu que se faça um levantamento da legislação de outros países de modo a haver termos comparativos que contribuam para a discussão. O Arq. Vítor Tomás que já havia feito algumas diligências neste sentido, irá enviar a informação que tiver disponível sobre o assunto.	Vítor Tomás
09	Djanine Naidoo ficou de enviar para o Arq. Vítor Tomás a lista de e-mails dos participantes do encontro.	Atelier
<u>Defesa dos interesses da classe profissional dos Arquitectos:</u>		
10	Em relação à necessidade urgente de representação da Classe do Arquitectos, comentou-se a veiculação da notícia da submissão da Proposta de Lei que cria a Ordem dos Arquitectos , para aprovação pela Assembleia da República.	Atelier
11	Dada a carência de representação dos Arquitectos, propôs-se que se proceda ao processo de legalização da ArchiMoz , de modo a que como associação profissional, ela possa servir de plataforma de comunicação com as entidades governamentais, visto que as suas plataformas (website e facebook) já estabelecidas, têm funcionado bastante bem na veiculação de informação de interesse geral da classe.	Atelier

ACTA DE REUNIÃO Nº 01

pág. 4 de 4
2015-08-31 - Acta de Reunião 001.doc

Nº

Assunto

Resp.

Os presentes demonstraram interesse pela ideia, pelo que o assunto deverá ser aprofundado e estabelecido um plano de acção.

Observações:

- Uma versão electrónica da acta será distribuída pelos participantes via e-mail para alterações e comentários;
- Antes do início de cada Reunião de Obra irá proceder-se-á à assinatura da acta da reunião anterior.

Elaborado por: Pedro Tomás

Assinaturas:

Participantes

Data: